



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

*Controle Interno*

**PARECER Nº 110/2016**

A Sra. STELA GALVÃO KRETLI CONTÃO, pós graduada em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará - PA, nomeada através do Decreto Municipal nº 105/2015 de 24 de fevereiro de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 6/2016-001**, referente a **PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS, ATUANDO JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E ESTADOS DO PARÁ, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES ATINENTES À PROFISSÃO DE ADVOGADO, COM ATUAÇÃO NA 1ª E 2ª INSTÂNCIA, neste município, com base nas regras esculpidas no art. 25, inciso II e o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

**Revestido das formalidades legais, nas fases internas de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Todavia, ressalta-se que o prazo de vigência e a quantidade de parcelas não são compatíveis. Diante da situação, foi solicitado ao setor de Licitações e Contratos, a devida adequação;**

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 10 de maio de 2016.